

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES.

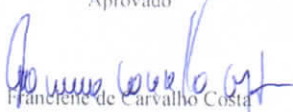
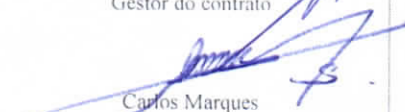
De um lado o **Município de Ituiutaba-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº – Centro, CEP 38.300-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Leandra Guedes Ferreira, brasileira, divorciada, agente político, CPF nº. (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 04/2022, referente ao Contrato Administrativo nº 138/2022, fundamenta-se na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta, do Contrato originário, no art. 58, I da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O objeto deste Aditivo é a alteração da Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES.

Aprovado  Franciene de Carvalho Costa Diretora Departamento de Suprimentos- Mat. 9645	Gestor do contrato  Carlos Marques Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto – OAB/MG 107.964 – Mat. 169
--	--	---

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

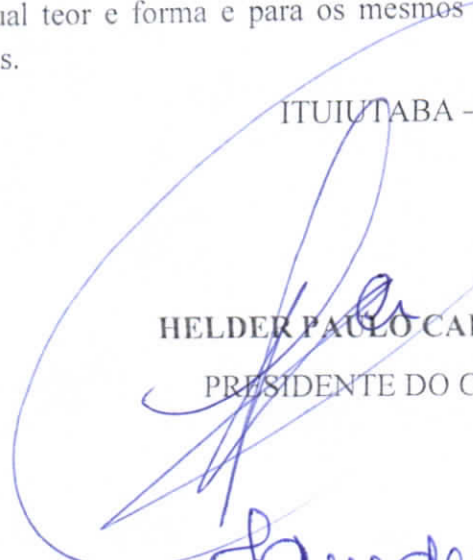
“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir da data da assinatura e se estenderá até 31/12/2022, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

ITUIUTABA – MG, 20 de dezembro de 2022.


HELDER PAULO CARNEIRO

PRESIDENTE DO CIDES


LEANDRA GUEDES FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

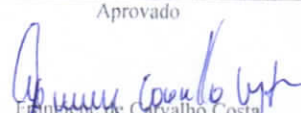
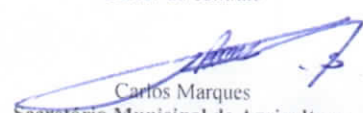
TESTEMUNHAS

NOME: Priscila Cristiane S. Barreto

CPF: 091.378.416-88

NOME: Paulo Gustavo Alves Lima

CPF: (em sigilo)

Aprovado  Francine de Carvalho Costa Diretora Departamento de Suprimentos – Mat. 9645	Gestor do contrato  Carlos Marques Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aprovado  Vinicius Melo Costa Procurador Adjunto – OAB/MG 107.964 – Mat. 169
--	--	---